# Lei Ordinária nº 1220 de 03 de Março de 2016

**Dispõe sobre alterar a ementa e o art. 1°, da Lei n° 754, de 8 de dezembro de 2009, para estender o ponto facultativo do servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, no dia do seu aniversário.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei n° 754, de 8 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação de ponto facultativo para o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado e os contratados por tempo determinado, no dia do seu aniversário."

Art. 2º. O art. 1°, da Lei n° 754, de 8 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Torna-se ponto facultativo a data natalícia do servidor público de Armação dos Búzios, ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, bem como os contratados por tempo determinado.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de março de 2016.
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
*Prefeito*